



JUSTIFICATIVA E DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em resposta ao Memorando nº 007/2023 do Departamento Financeiro desta Casa de Leis solicitando a abertura de procedimento licitatório objetivando a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA”.

Considerando que a aquisição do objeto se justifica pela necessidade de aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a atual demanda da Câmara Municipal por meio de seus departamentos, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes materiais no dia a dia para o regular desenvolvimento das atividades.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tracuateua e desenvolvimento das atividades administrativas, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

APROVO o **Termo de Referência** e **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

Processo Administrativo nº 0040103/23.

1 – REMETA-SE o Processo Administrativo nº **0040103/23** à **Comissão de Licitações** para que se proceda com as exigências legais para possível contratação do que fora listado no Termo de referência;

2- Posteriormente, encaminha-se à Diretoria Orçamentária e Financeira desta Câmara para apreciação e informação acerca da existência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem eventualmente contraídas;

3- Após, retorne-se os autos para que seja encaminhado ao Assessor Jurídico desta Casa de Leis, para a manifestação jurídica sobre a regularidade do processo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

4- Findo, que seja encaminhado para a Controladoria Interna desta Casa de Leis, para manifestação através de Parecer sobre a regularidade e a aprovação do processo.

Proceda-se em caráter de máxima prioridade.

Tracuateua-PA, 04 de janeiro de 2023

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal